



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 016/2019**

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos e Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Santa Leopoldina, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 3% (três por cento), a partir de 1º de junho de 2019, a remuneração e os subsídios dos servidores públicos municipais e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta e indireta, autarquias, incluindo secretários municipais, advogado geral, coordenadores e controladores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

**§ 1º.** Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e às pensões do Regime Próprio de Previdência (Instituto de Previdência de Santa Leopoldina – IPSL), que tenham paridade com os servidores ativos em exercício.

**§ 2º.** Não serão contemplados com o disposto nesta Lei, considerando a data de sua vigência, os cargos criados nos últimos doze meses.

**Art. 2º.** A remuneração e os subsídios de que tratam esta Lei, no índice de reajuste considerado no *caput* do artigo antecedente, possuirá efeitos a partir de 1º junho de 2019.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal, revogando as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 12 de junho de 2019.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2019**

Santa Leopoldina/ES, 12 de junho de 2019.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que reconhece a necessidade de reajuste salarial de 3% (três por cento).

Verificada a defasagem salarial no percentual de 3%, referente a reajuste inflacionário do ano de 2018 sendo pactuado o reajuste salarial à partir de junho do corrente ano sobre os vencimentos dos Servidores Municipais.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo

12/06/2019  
Marciana  
Protocolista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº /2019 que solicita autorização ao Legislativo para o Executivo Municipal Conceder reajuste salarial na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos Municipais.

O projeto em pauta estabelece em 3% (três por cento) o índice para conceder reajuste sobre o piso básico, sobre o qual se calcula os vencimentos dos servidores públicos do Município de Santa Leopoldina, e sobre o valor instituído, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda.

O valor apresentado foi considerado justo, possível e legal para a recomposição salarial proposta, levando em consideração, a situação econômica do Município, e conforme aprovação do Sindicato dos Funcionários Públicos do Município.

Ademais, impõem-se ressaltar que a recomposição salarial será concedida, indistintamente, aos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art.37, da Constituição Federal.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito de Santa Leopoldina/ES

Santa Leopoldina/ES, 12 de junho de 2019.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**